



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**  
**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**

## **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS**

**MODALIDADE:** Pesquisa de Preço

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 3.172,20 (três mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

**TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS:** Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 18h de 12 de julho de 2021.

### **DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI**

**ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**  
**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM 01				
Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p><b>ÁGUA LIVRE DE DNASE E RNASE</b></p> <p>Água ultrapura, livre de DNase e RNase, obtida sem uso de DEPC, própria para uso da biologia molecular. Validade mínima de 01 ano após a data de recebimento.</p>	UN	1000	R0,14	R\$ 140,00

ITEM 02				
Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p><b>CONJUNTO DE REAGENTES (MINI KIT) PARA EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO</b></p> <p>Conjunto de reagentes para extração rápida de DNA genômico, contendo 50, com alto rendimento (6-30 µg) e boa qualidade, a partir de amostras de sangue (100-200 uL) e tecidos (25 mg), para aplicações de PCR, real time PCR e genotipagem. Validade mínima: 6 meses após o recebimento.</p>	UN	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50

ITEM 03				
Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p><b>CONJUNTO DE REAGENTES DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS</b></p> <p>Conjunto de reagentes (kit) para o isolamento de RNA total de fezes (0,25 g) e material intestinal, com protocolo rápido para obtenção de RNA altamente puro com Tecnologia de Remoção de Inibidor, co-isolamento de miRNA e, com a opção, de co-isolamento de DNA. Validade na entrega de, no mínimo, 6 meses.</p>	UN	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00



**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**  
**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**

**ITEM 04**

Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p><b>PONTEIRA DE 10 A 100 MICROLITROS COM FILTRO</b></p> <p>Ponteira de volume 10-100 microlitros, em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza, com filtro de polietileno hidrofóbico, curta, estéril, cor transparente (natural /clear), que possua encaixe universal e seja livre de DNase, RNase e pirogênicos. Racks com 96 ponteiras Autoclavável a 121°C por 15 minutos; Apresentação em racks: 10-100 ul- 96 ponteiras.</p>	UN	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00

**ITEM 05**

Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<p><b>PONTEIRA DE 0,5 A 10 MICROLITROS COM FILTRO</b></p> <p>Ponteira de volume 0,5-10 microlitros, em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza, com filtro de polietileno hidrofóbico, curta, estéril, cor transparente (natural/clear), que possua encaixe universal e seja livre de Dnase, Rnase e pirogênicos. Autoclavável a 121°C por 15 minutos; Apresentação em racks: 0,5 – 10ul- 96 ponteiras.</p>	UN	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70

**REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

4.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**

**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**

4.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.



Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021

Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: Pesquisa de Preço nº 058/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na Pesquisa de Preço nº 058/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM 01			
Qtde.	Unidade Ref.	Especificação	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviço		R\$

\*Deverá ser cotado, preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.

**PREÇO:** R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco \_\_\_\_\_ ( **Código para DOC** ) - Agência nº \_\_\_\_\_ - Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que o Fornecimento dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

**5. Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da Ordem de Compra.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Pesquisa de preço.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta**



Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021

Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pesquisa de Preço nº 058/2021

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta**





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021

Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: Pesquisa de Preço nº 058/2021**

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

---

Nome Completo do Declarante  
Número da Carteira de Identidade do Declarante

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021

Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: Pesquisa de Preço nº 058/2021**

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(Local e Data).

**(Nome, Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa Declarante)**







SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SM

Visto:

**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**  
**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

**Referente: Pesquisa de Preço nº 058/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Pesquisa de Preço nº 058/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local e Data .....

**Assinatura Responsável Legal pela Proposta**



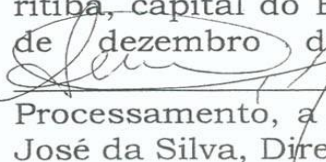
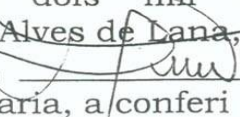
Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021  
Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67  
ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



# CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,  Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,  Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi." data-bbox="176 762 830 762"/>



**Processo de Pesquisa de Preço nº 058/2021**  
**Termo de Compromisso PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67**

**ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“... ”

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC.

Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios. ” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso atuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

**ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.**

**Curitiba, 27 de novembro de 2015.**

**Léa Cristina de Carvalho Sutil Técnica Judiciária**

